
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO, E O INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS- IEL/GO.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de dois mil e 2022 (07/01/2022), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, **O MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **Sr. NELSON MARTINS FAYAD**, inscrito no CPF nº 322.998.776-49 e portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão (GO), no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e do outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO, doravante designada **IEL/GO**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2 - 2ª Via, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 370.162.611-15, alicerçado na Lei 3.545 de 27/03/2008, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através da realização de estágios práticos aos estudantes, consoante as normas da Lei 11.788 de 25/09/2008 (Lei Federal de Estágio), executando

as atividades desenvolvidos em suas Secretarias, Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas, do Município de Catalão, na modalidade de estágio, sem vínculo empregatício ou responsabilidade no recolhimento dos tributos e encargos devidos à Previdência Social e ao FGTS, conforme a cláusula quarta deste pacto, obedecidas às características e solicitações do MUNICÍPIO.

- 1.2 - Fica estipulado a possibilidade do estágio curricular e o não curricular, em que a jornada de trabalho em estágio não excederá a 6 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais. No estágio curricular e também o não curricular será oferecido a bolsa de auxílio complementar educacional nos valores previstos na cláusula quarta deste instrumento, considerando o nível de curso em que atua e a carga horária semanal.
- 1.3 - Os estudantes a que se refere o "caput" desta Cláusula devem estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, em áreas diretamente ligadas às atividades desenvolvidas pelo Município de Catalão, em suas secretarias, órgãos e departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - O IEL/GO obriga-se a:

- 2.1.1 - Distribuir as vagas concedidas pelo MUNICÍPIO de maneira equânime e racional entre os estudantes inscritos, observados os critérios de localização, especialidade e necessidade do MUNICÍPIO e da Instituição de Ensino a que pertence o estagiário;
- 2.1.2 - Recrutar através da instituição de ensino e encaminhar ao MUNICÍPIO os candidatos às vagas de estágio concedidas pelo mesmo;
- 2.1.3 - Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, as instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;
- 2.1.4 - Elaborar e firmar Termo de Compromisso de Estágio com os estagiários, com interveniência do MUNICÍPIO;

2.1.5 - Após o recebimento dos recursos do MUNICÍPIO, repassar as bolsas aos estagiários, na forma do parágrafo primeiro, nos valores estabelecidos na Cláusula Quarta, nas condições de pagamento previstas na Cláusula Quinta deste instrumento;

2.1.6 - Substituir, imediatamente, os estagiários que, a critério das Secretarias Municipais, órgãos e departamentos, a que se acha vinculado o estudante, que não atender aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo deste contrato, ou, ainda, aquele que der causa a danos materiais ao MUNICÍPIO e aos seus servidores, culposa ou dolosamente;

2.1.7 - Fazer e manter seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, mediante valor a ser estabelecido por seguradora a ser escolhida pelo próprio IEL/GO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

3.1.1 - Colocar à disposição do IEL/GO, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas de estágios, até o número previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta;

3.1.2 - Indicar pessoa responsável para acompanhamento das atividades dos estagiários;

3.1.3 - Fornecer ao IEL/GO informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios, através de relatórios semestrais;

3.1.4 - Repassar ao IEL/GO, o valor total constante na Cláusula Quarta, mediante apresentação pela IEL/GO de Nota Fiscal e do relatório mensal detalhado de pagamentos, para que proceda ao pagamento individual dos estagiários. Importe salientar que neste valor consta a título de taxa de administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

3

4.1 - O preço anual dos serviços ora acertados via deste termo de Convênio, está estimado em R\$1.738.200,00 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil e duzentos reais), incluídos os valores correspondentes às bolsas, auxílio transporte e à taxa a ser repassado ao IEL/GO.

4.2 - Para cada estagiário será pago uma bolsa mensal de acordo com a seguinte tabela:

| JORNADA 30 HORAS | Estagiários Nível Médio | Estagiários Superior | TOTAL |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Secretárias/Departamentos | 20 | 100 | 120 |
| SOMA DE ESTAGIÁRIOS | 20 | 100 | 120 |
| BENEFÍCIOS | <u>VALOR</u> | <u>VALOR</u> | <u>VALOR</u> |
| Bolsa Nível Médio | R\$ 700,00 | ----- | R\$ 14.000,00 |
| Bolsa Nível Superior | ----- | R\$ 900,00 | R\$ 90.000,00 |
| Auxílio Transporte | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 6.000,00 |
| Taxa IEL/GO | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | R\$ 5.400,00 |
| SOMA | | | R\$ 115.400,00 |
| JORNADA 20:00 HORAS | Estagiários Nível Médio | Estagiários Superior | TOTAL |
| Secretárias/Departamentos | 10 | 30 | 40 |
| SOMA DE ESTAGIÁRIOS | 10 | 30 | 40 |
| BENEFÍCIOS | <u>VALOR</u> | <u>VALOR</u> | <u>VALOR</u> |
| Bolsa Nível Médio | R\$ 525,00 | ----- | R\$ 5.250,00 |
| Bolsa Nível Superior | ----- | R\$ 680,00 | R\$ 20.400,00 |
| Auxílio Transporte | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00 |
| Taxa IEL/GO | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | R\$ 1.800,00 |
| SOMA | | | R\$ 29.450,00 |
| TOTAL/MÊS | 30 | 130 | R\$ 144.850,00 |
| TOTAL/ANO | | | R\$1.738.200,00 |

4.3 - Para cada estagiário, independente do valor da bolsa de auxílio complementar

educacional será pago, mensalmente, um auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

4.4 - Por cada estagiário, independente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional, será pago mensalmente uma taxa no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A Administração Pública repassará ao IEL/GO **12 parcelas mensais no valor de R\$144.850,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Convenio, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

5.2 - O IEL/GO terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a efetivação do crédito pelo MUNICÍPIO para efetuar o repasse aos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As vagas de estágios serão oferecidas pelo Município de Catalão em suas Secretarias, Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas, segundo suas possibilidades e necessidades, com duração máxima de 6 (seis) meses, renovados por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 meses.

6.2 - Os estágios possuirão caráter prático de modo a propiciar aos estagiários a oportunidade de utilidade para si e para a Prefeitura, mas, sobretudo, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração de aperfeiçoamento técnico-cultural científico e de relacionamento humano.

6.3 - Entende-se por caráter prático do estágio a efetiva participação dos estagiários em atividades, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita

correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

6.4 - No âmbito interno da Prefeitura que disponha de estagiário sob sua orientação, haverá um servidor exercendo a supervisão do estágio.

6.5 - O estudante perceberá a bolsa de estágio integral se cumprir jornada que ele se comprometeu no Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

6.6 - Será considerado para efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Convênio poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 339039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO

10.1 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

10.1.1 - automaticamente, ao término do estágio;

10.1.2 - a qualquer tempo no interesse da Administração;

10.1.3 - depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou instituição de ensino;

10.1.4 - a pedido do estagiário;

10.1.5 - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

10.1.6 - pelo não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de cinco dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por trinta dias durante todo período do estágio;

10.1.7 - pela interrupção do curso na instituição e ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do IEL/GO e a administração do Município de Catalão, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir sobre dúvidas ao fiel cumprimento deste Contrato, por qualquer das partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE CATALÃO
NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

*Uma cópia
eletrônica*

INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO
HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Superintendente
IEL/GO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Landine Lima
CPF 025.253.691-65

2. 
CPF 025.253.071.16

IEL PMC CONVÊNIO 2022.pdf

Documento número #8508f2a9-8c8b-4f48-b650-46dfb30a47f2

Hash do documento original (SHA256): 7886eb12669895eba42e1944faebc1e2d882a94099fb23000e654a56664e7342

Assinaturas

- ✓ **Janete Silverio de Oliveira**
CPF: 534.117.141-15
Assinou em 14 jan 2022 às 09:06:47
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **nelson martins fayad**
CPF: 322.998.776-49
Assinou em 14 jan 2022 às 09:22:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Humberto Rodrigues de Oliveira**
CPF: 370.162.611-15
Assinou em 13 jan 2022 às 19:00:50
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Leandra Monteiro Chapadeiro**
CPF: 863.842.361-68
Assinou em 19 jan 2022 às 15:35:06
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **MACIEL RODRIGUES BORGES**
CPF: 002.901.911-73
Assinou em 14 jan 2022 às 07:54:40
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 13 jan 2022, 18:56:11 Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f criou este documento número 8508f2a9-8c8b-4f48-b650-46dfb30a47f2. Data limite para assinatura do documento: 12 de fevereiro de 2022 (18:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jan 2022, 18:56:18 Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: Janetesilverio@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

| | |
|-----------------------|---|
| 13 jan 2022, 18:56:18 | Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: nelsonfayad@globo.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. |
| 13 jan 2022, 18:56:18 | Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: humberto.iel@fieg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. |
| 13 jan 2022, 18:56:18 | Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: leandra.iel@fieg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. |
| 13 jan 2022, 18:56:18 | Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: macielborges.iel@fieg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. |
| 13 jan 2022, 19:00:50 | Humberto Rodrigues de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: email humberto.iel@fieg.com.br (via token). CPF informado: 370.162.611-15. IP: 187.32.49.173. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 14 jan 2022, 07:54:40 | MACIEL RODRIGUES BORGES assinou. Pontos de autenticação: email macielborges.iel@fieg.com.br (via token). CPF informado: 002.901.911-73. IP: 187.32.49.173. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 14 jan 2022, 09:06:47 | Janete Silverio de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: email Janetesilverio@yahoo.com.br (via token). CPF informado: 534.117.141-15. IP: 187.111.62.130. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 14 jan 2022, 09:22:14 | nelson martins fayad assinou. Pontos de autenticação: email nelsonfayad@globo.com (via token). CPF informado: 322.998.776-49. IP: 187.111.62.130. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 19 jan 2022, 15:35:06 | Leandra Monteiro Chapadeiro assinou. Pontos de autenticação: email leandra.iel@fieg.com.br (via token). CPF informado: 863.842.361-68. IP: 187.32.49.173. Componente de assinatura versão 1.198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 19 jan 2022, 15:35:06 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8508f2a9-8c8b-4f48-b650-46dfb30a47f2. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8508f2a9-8c8b-4f48-b650-46dfb30a47f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.